

Lei nº 94, de 20 de novembro de 1961.

\* Abre crédito suplementar de Cr. nº 120.224,00<sup>00</sup>.

Antonio Garudo, Prefeito Municipal de Cajamar,  
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar, decretou e em promulga  
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria (Municipal de Cajamar) um crédito suplementar de Cr. nº 120.224,00 (cento e trinta mil, duzentos e vinte e quatro reais), para atender as despesas com o aumento dos vencimentos dos servidores municipais a partir de 1º de setembro do corrente exercício, de acordo com as seguintes verbas orçamentárias:

Administração Municipal.  
Prefeitura Municipal.

Serviços Técnicos Especializados

8.07.4 - Despesas Diversas

Despesas com a Assistência de um contador ..... Cr. nº 24.000,00

8.09.0 - Pessoal Fixo

Vencimentos do Secretário ..... Cr. nº 28.000,00

Execução e Fiscalização Financeira

Serviços Diversos

8.13.0 - Pessoal Fixo

Vencimentos do Fiscal ..... Cr. nº 28.000,00

Conservação de Rodovias

8.82.1 - Pessoal Parâvel

Vencimentos dos diaristas (dois) ..... Cr. nº 26.112,00

32

Imprensa Pública

8.85.1 - Pessoal Parâvel

Vencimentos dos diaristas (dois) ..... Cr. nº 26.112,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, deverão ser cobertas com os recursos financeiros que se verificarem no corrente exercício, provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajamar, 20 de novembro de 1961.

Antonio Garudo  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em 20 de novembro de 1961.

Secretário Municipal.